



**MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 15/2015, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA
PELO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA ORIENTE –
SEGURANÇA PRIVADA LTDA., NA FORMA
ABAIXO:**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **05.914.685/0001-03**, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10 andar, em Brasília - DF, neste ato representada neste ato representada pelo Diretor, Sr. **CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade [REDAZIDA]

[REDAZIDA] nomeado pelo Portaria nº 11 de 05/01/2016, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, de 06/01/2016, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ORIENTE – SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.496.968/0001-04, com sede SAAN Quadra 01, Lote 980 – Asa Norte – Brasília/DF - CEP: 70.632-100, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.006226/2015-19**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; pela Lei n.º 9.632, de 07 de maio de 1.998; pelo Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato por 10 (dez) meses, contados a partir de 07 de setembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 2.814.848,10 (dois milhões, oitocentos e quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos), sendo o valor de R\$ 1.050.876,62 (um milhão, cinquenta mil, oitocentos e

[assinaturas]

setenta e seis reais e sessenta e dois centavos) referente ao exercício de 2016, e o valor de R\$ 1.763.971,48 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) referente ao exercício de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento, no valor de R\$ 140.742,41 (cento e quarenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

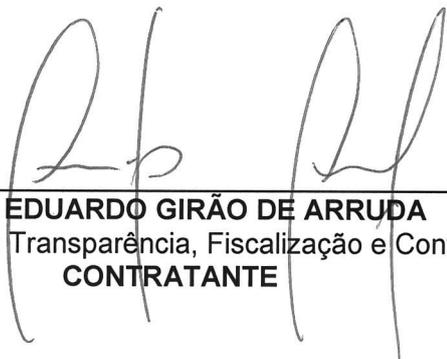
O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

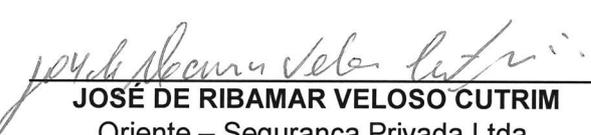
Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília, 06 de SETEMBRO de 2016.



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle
CONTRATANTE



JOSÉ DE RIBAMAR VELOSO CUTRIM
Oriente – Segurança Privada Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: João Batista Veloso da Tr.
CPF: 
RG: 



NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: 
RG: 